



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

ANEXO VII

MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 116/2025

Pregão nº 01/2025

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens de consumo essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, incluindo utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios, panificados e materiais de higiene e limpeza.

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Relacionado ao (a)	Ações de Prevenção	Ações de Contingência
1	Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixo	Processo licitatório	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e anexos, conforme legislação vigente.	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
2	Alteração do escopo dos serviços/itens a serem contratados/adquiridos	Média	Alto	Planejamento	Alinhamento com todos os setores envolvidos na contratação.	Melhorar a fase de planejamento e alinhar com o responsável pelo plano de contratações.
3	Excessivos recursos na licitação	Alto	Alto	Processo licitatório	Definir regras claras para avaliação dos participantes no edital com respaldo na jurisprudência.	Republicação do Edital e alocação integral da Equipe de Planejamento na resposta e mitigando causas do recurso.
4	Licitação deserta ou com item/lote deserto	Baixa	Alto	Processo licitatório	Encaminhar termo de referência para um maior número de interessados na fase de	Republicação do Edital observando requisitos que possam ter desestimulado



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Relacionado ao (a)	Ações de Prevenção	Ações de Contingência
					cotação de preços.	participação.
5	Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Seleção do fornecedor	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato no prazo estipulado.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
6	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto	Gestão da contratação	Definir sanções e requisitos de qualidade proporcionais à importância dos serviços.	Acompanhar rigorosamente o IMR (indicadores de qualidade).
7	Falência da empresa vencedora	Baixa	Baixo	Seleção do Fornecedor	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
8	Fornecimento de materiais sem qualidade	Baixa	Alto	Seleção do Fornecedor	Exigir prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.
9	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas	Médio	Alto	Gestão da contratação	Elaborar termo de referência consultando soluções similares em outros órgãos.	Assinar termo aditivo para complementação ou formalização de entregas.
10	Atraso no processo administrativo de contratação	Médio	Médio	Planejamento da contratação	Realizar análise detalhada dos processos administrativos para identificar	Designar uma equipe dedicada para acelerar a contratação.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Risco Relacionado ao (a)	Ações de Prevenção	Ações de Contingência
					gargalos.	
11	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa	Médio	Médio	Gestão da contratação	Definir claramente as qualificações exigidas e comprovação de capacitação.	Exigir comprovação das capacitações no momento da habilitação.

2. Considerações Finais

A presente matriz de riscos tem como objetivo identificar e mitigar os principais desafios associados à licitação para o fornecimento de bens de consumo. A adoção de medidas preventivas e ações de contingência visa minimizar impactos negativos no processo de contratação, garantindo maior transparência, eficiência e segurança na aquisição dos produtos.

O planejamento detalhado e a definição clara dos critérios de contratação são fundamentais para evitar atrasos, questionamentos excessivos e falhas na execução contratual. Além disso, a qualificação técnica das empresas participantes e a fiscalização rigorosa da execução contratual são aspectos essenciais para assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas no edital.

Recomenda-se que a matriz de riscos seja revisada periodicamente, com base em experiências anteriores e na evolução das normativas aplicáveis, para aprimorar continuamente os processos licitatórios e reduzir a probabilidade de ocorrência de problemas que possam comprometer a entrega e qualidade dos bens adquiridos.

Bela Vista de Goiás, 18 de fevereiro de 2025.

Érika Gonçalves e Silva

Departamento de Compras

Frederico Rodrigues Siqueira

Gestor de Contratos



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO PARA O
FORNECIMENTO DE BENS DE
CONSUMO, INCLUINDO
UTENSÍLIOS DE COPA E
COZINHA, GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, PANIFICADOS
E MATERIAIS DE HIGIENE E
LIMPEZA.

Contrato nº XX/2024

Processo Administrativo nº 116/2025

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, uma entidade governamental municipal, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 122, Setor Central, Bela Vista de Goiás, Goiás, CEP 75240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.043.283/0001-47. Representada neste ato pelo Presidente, Sr. Rubens Rafael de Oliveira, brasileiro, casado, vereador, portador da carteira de identidade nº 259044 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 280.827.781-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Abrantes, nº 312, Setor Santa Cruz, CEP: 75240-00, na cidade de Bela Vista de Goiás, Goiás.

E

CONTRATADA:

[Nome da Empresa de Manutenção], uma empresa especializada na manutenção de elevadores, com sede na Rua [Inserir Endereço Completo da Empresa], [Cidade], [Estado], CEP [Inserir CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ]. A empresa possui ampla experiência no mercado de manutenção de elevadores, contando com uma equipe de técnicos qualificados e certificados, e está em conformidade com todas as normas regulatórias do setor. Representada neste ato por [Nome do Representante Legal], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador da carteira de identidade nº [Inserir Número da Identidade] e inscrito no CPF sob o nº [Inserir CPF], residente e domiciliado na cidade de [Cidade], [Estado].

Preâmbulo:

Considerando que a CONTRATANTE, Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, identificou a necessidade de adquirir bens de consumo para garantir a manutenção das suas atividades administrativas e de apoio, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

Considerando que a CONTRATADA, [Nome da Empresa], possui notória especialização no fornecimento de bens de consumo, apresentando todas as qualificações técnicas necessárias,

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camara@belavistadegoias.go.leg.br.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

bem como a infraestrutura e capacidade operacional para atender às demandas especificadas pela CONTRATANTE;

As partes resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes, com o objetivo de formalizar a aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, panificados e gêneros alimentícios, e gás de cozinha.

Cláusula 1 - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de bens de consumo pela CONTRATADA à CONTRATANTE, especificamente:

Materiais de Higiene e Limpeza: Itens necessários para a manutenção da limpeza e higiene nas instalações da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás, garantindo um ambiente seguro e propício às atividades administrativas e legislativas.

Utensílios de Copa e Cozinha: Fornecedor de utensílios essenciais para a operacionalização da copa e cozinha da Câmara Municipal, facilitando a preparação e consumo de alimentos e bebidas pelos funcionários e visitantes.

Panificados e Gêneros Alimentícios: Produtos alimentícios diversos para atender as necessidades diárias de alimentação dos funcionários, visitantes, e em eventos realizados pela Câmara Municipal.

Cláusula 2 - Detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	[INSERIR DESCRIÇÃO]	[INSERIR UNIDADE DE MEDIDA]	[INSERIR QUANTIDADE]	[INSERIR MARCA]	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]
2	[INSERIR DESCRIÇÃO]	[INSERIR UNIDADE DE MEDIDA]	[INSERIR QUANTIDADE]	[INSERIR MARCA]	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]
3	[INSERIR DESCRIÇÃO]	[INSERIR UNIDADE DE MEDIDA]	[INSERIR QUANTIDADE]	[INSERIR MARCA]	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]
4	[INSERIR DESCRIÇÃO]	[INSERIR UNIDADE DE MEDIDA]	[INSERIR QUANTIDADE]	[INSERIR MARCA]	[INSERIR VALOR]	[INSERIR VALOR]



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Cláusula 3 – Cronograma e Recebimento

3.1 Cronograma de Entregas:

- a) Entrega após Recebimento da Ordem de Fornecimento: A CONTRATADA deve realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de cada ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- b) Recebimento Provisório/Conferência: Após a entrega dos produtos, será realizado o recebimento provisório com a conferência inicial dos bens. Este processo não deve exceder o período de 10 dias úteis, permitindo a verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.
- c) Pagamento: Os pagamentos pelos produtos entregues e aceitos serão realizados pela CONTRATANTE no prazo de até 60 dias úteis após a conclusão do recebimento definitivo e a aceitação final dos produtos.

3.2 Recebimento e Critérios de Aceitação:

3.2.1 Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas: provisório, para uma inspeção inicial e conferência da conformidade superficial, e definitivo, após uma verificação detalhada da conformidade com as especificações técnicas e quantitativas.

3.2.2 Conformidade dos Produtos: A aceitação dos produtos pela CONTRATANTE está vinculada à sua total conformidade com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação correspondente.

3.2.3 Correções ou Substituições: Em caso de identificação de não conformidade durante o recebimento provisório ou definitivo, a CONTRATADA deverá realizar as correções ou substituições dos produtos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, garantindo que todos os produtos fornecidos atendam plenamente às especificações contratadas.

Cláusula 4 - Preço e Pagamento

4.1 Preço Total: O preço total para o fornecimento dos bens de consumo especificados neste contrato, incluindo utensílios de copa e cozinha, gêneros alimentícios, panificados e materiais de higiene e limpeza, será determinado com base na soma dos valores totais dos itens listados no contrato, conforme quantidades, marcas, unidades de medida, valores unitários e totais especificados.

4.2 Forma de Pagamento: O pagamento será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada, que deverá ser emitida após a entrega e aceitação definitiva dos produtos. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 60 dias úteis após a aceitação dos produtos, conforme estipulado na Cláusula 3.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

4.3 Retenções Legais: Os pagamentos estarão sujeitos às retenções legais aplicáveis, incluindo impostos, contribuições e outras obrigações fiscais conforme a legislação vigente.

4.4 Ajustes de Preço: Quaisquer ajustes nos preços dos produtos fornecidos, devido a alterações significativas no mercado ou na legislação tributária que afetem diretamente os custos dos bens, deverão ser devidamente negociados e formalizados por aditivo contratual entre as partes, respeitando os princípios de equidade e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5 Condições para Alteração de Preços: A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer intenção de alterar os preços dos produtos, justificando detalhadamente as razões para tal ajuste e apresentando documentação comprobatória das variações de custos. A CONTRATANTE reserva-se o direito de analisar a justificativa e documentação apresentadas, podendo aceitar ou negociar os novos valores propostos.

Cláusula 5 - Obrigações da Contratada

5.1. Entrega de Bens: A Contratada compromete-se a entregar os bens especificados neste contrato em perfeitas condições de uso, no local e horário definidos pela Contratante. A entrega deve ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento da ordem de compra. Os produtos entregues devem corresponder às especificações do Edital e da proposta, sendo obrigatório o acompanhamento da nota fiscal, que detalhará marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia dos produtos.

5.2. Inclusão de Custos: A Contratada deve incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos bens, tais como frete, seguro, tributos, impostos, taxas e demais despesas necessárias para a execução do contrato, no preço proposto.

5.3. Responsabilidade por Vícios ou Danos: Em caso de detecção de vícios ou danos nos produtos fornecidos, cabe à Contratada a responsabilidade de aceitar a devolução e efetuar a substituição dos itens, sem custos adicionais para a Contratante, dentro de um prazo máximo de 05 dias úteis, conforme estipulado pelos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.4. Atendimento a Solicitações: A Contratada deve responder prontamente, em até 48 horas, a todas as solicitações da Contratante relacionadas ao objeto contratado, assegurando a satisfação das necessidades da Contratante.

5.5. Comunicação de Eventualidades: Qualquer situação que possa afetar o cumprimento dos prazos estipulados deve ser imediatamente comunicada à Contratante pelo e-mail licitacao@belavistadegoias.go.leg.br, com no mínimo 24 horas de antecedência, acompanhada de justificativa válida e documentada.

5.6. Manutenção das Condições de Habilitação: A Contratada deve manter, ao longo da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS

5.7. Proibição de Transferência de Obrigações: É estritamente proibida a transferência de obrigações deste contrato a terceiros, total ou parcialmente, exceto nos casos expressamente autorizados pelo Termo de Referência ou pelo próprio contrato.

5.8. Assunção de Despesas Relacionadas: A Contratada é responsável por todas as despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras que recaiam sobre a execução do contrato. Caso ocorra um aumento inesperado de impostos que afete substancialmente os custos contratados, a Contratada deve notificar a Contratante imediatamente para a discussão de possíveis ajustes, visando preservar a equidade e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula 6 - Obrigações da Contratante

6.1. Inspeção e Recebimento dos Bens: A Contratante se compromete a realizar uma inspeção inicial e detalhada dos bens fornecidos, conforme um processo bifásico que abrange um recebimento provisório para avaliação visual e subsequente verificação de conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do contrato. Este procedimento visa assegurar a aderência total aos requisitos estabelecidos, culminando na aceitação definitiva dos bens.

6.2. Representação e Fiscalização: A Contratante designará um representante oficial para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada. Este representante servirá como principal ponto de contato para discussão de detalhes técnicos, esclarecimento de dúvidas e resolução de quaisquer questões relacionadas à execução contratual, garantindo comunicação eficaz e atendimento das expectativas da Contratante.

6.3. Pagamentos: Os pagamentos pelos bens entregues e aceitos serão efetuados conforme os termos estabelecidos no contrato, observando as normativas legais aplicáveis à execução financeira e promovendo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.4. Acesso à Informação: A Contratante fornecerá à Contratada todas as informações e documentos relevantes para a correta execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a, especificações técnicas detalhadas e informações sobre locais de entrega.

6.5. Comunicação Eficiente: A Contratante estabelecerá canais de comunicação claros e eficazes para responder prontamente a consultas ou preocupações da Contratada, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a resolução de problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

6.6. Modificações Contratuais: A Contratante está aberta a discutir e formalizar, de maneira documentada e conforme as práticas legais, quaisquer modificações contratuais necessárias que possam surgir durante a execução do contrato, garantindo a adaptação às necessidades mutáveis e a manutenção do equilíbrio contratual.

6.7. Avaliação de Desempenho e Feedback: Serão realizadas avaliações periódicas do desempenho da Contratada, com o objetivo de fornecer feedback construtivo e promover a melhoria contínua na qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

6.8. Resolução de Controvérsias: A Contratante buscará resolver quaisquer disputas ou controvérsias através de meios alternativos de resolução de conflitos, como mediação e arbitragem, priorizando soluções amigáveis e eficientes.

6.9. Garantia de Recursos para Pagamento: A Contratante garantirá a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para cumprir os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato, evitando atrasos que possam prejudicar a relação contratual.

6.10. Adesão às Normativas Ambientais e Sociais: A Contratante assegura que todas as práticas relacionadas ao contrato estejam em conformidade com as normas ambientais, sociais e de sustentabilidade vigentes, reforçando o compromisso com a responsabilidade social e a proteção ambiental.

6.11. Treinamento e Capacitação: Quando aplicável, a Contratante promoverá a realização de treinamentos necessários aos seus colaboradores para o correto manuseio, utilização e conservação dos bens fornecidos, maximizando a utilidade e prolongando a vida útil dos mesmos.

Cláusula 7 – Rescisão

7.1. Condições para Rescisão: Este contrato poderá ser rescindido, sem ônus ou penalidades para ambas as partes, nas seguintes situações:

- a) Por mútuo acordo entre as partes, formalizado por escrito;
- b) Pela Contratante, caso a Contratada descumpra quaisquer das obrigações estabelecidas neste contrato, após concedido prazo para regularização da falha, sem que haja correção;
- c) Pela Contratada, em caso de inadimplemento da Contratante quanto aos pagamentos devidos, após comunicação formal e prazo concedido para regularização, sem que haja solução;
- d) Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

7.2. Notificação Prévia: A parte interessada em rescindir o contrato deverá notificar a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando de forma clara e objetiva os motivos da rescisão.

7.3. Consequências da Rescisão: Em caso de rescisão por culpa de uma das partes, esta deverá arcar com as penalidades e compensações previstas neste contrato, sem prejuízo das demais sanções legais.

7.4. Devolução de Bens: Em caso de rescisão, a Contratada deverá proceder com a devolução de quaisquer adiantamentos recebidos e a entrega dos bens já adquiridos ou produzidos que ainda não tenham sido entregues à Contratante, na forma e condições previstas no contrato.

7.5. Liquidacao das Obrigações: Ambas as partes comprometem-se a liquidar todas as obrigações pendentes de forma ágil e conforme os termos acordados neste contrato, até a data efetiva da rescisão.

7.6. Manutenção das Cláusulas Conflitantes: As cláusulas deste contrato que, por sua natureza, devem sobreviver à rescisão, permanecerão em vigor após a extinção deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, obrigações de pagamento, indenização e cláusulas de confidencialidade.



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

Cláusula 8 - Vigência

8.1. Período de Vigência: Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido por 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo assim o período necessário para a completa execução de todas as obrigações contratuais por ambas as partes.

8.2. Conclusão Antecipada: A conclusão antecipada deste contrato poderá ser efetivada, caso todas as obrigações contratuais tenham sido satisfatoriamente cumpridas antes da data de término prevista, ou mediante as condições previstas na Cláusula 7 - Rescisão, respeitando-se os direitos e deveres de ambas as partes.

8.3. Revisão: A revisão dos termos deste contrato, incluindo a prorrogação de sua vigência, está sujeita à análise das necessidades da Contratante e ao desempenho da Contratada, conforme estabelecido nas cláusulas precedentes, especialmente quanto à qualidade dos bens fornecidos e à eficácia do cumprimento das obrigações contratuais.

Cláusula 9 - Vinculação ao Edital e à Proposta do Licitante Vencedor

9.1. Este contrato está vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pelo licitante vencedor, constituindo parte integrante deste acordo. Todos os termos, especificações, e condições definidas tanto no edital quanto na proposta são complementares às disposições estabelecidas neste contrato, garantindo sua execução conforme o procedimento de licitação realizado e a oferta selecionada.

Cláusula 10 - Legislação Aplicável

9.1. A execução e interpretação deste contrato estão sujeitas à legislação brasileira, incluindo, mas não limitando-se à Lei 14.133/2021 e outras legislações pertinentes. Quaisquer disputas que surjam em relação a este contrato serão resolvidas de acordo com as leis vigentes no território brasileiro.

Cláusula 11 - Matriz de Risco

9.1. A matriz de risco detalhada, incluindo os riscos identificados, sua probabilidade, impacto e estratégias de mitigação correspondentes, está disponível no edital como parte integrante do processo.

Cláusula 12 - Disposições Finais

12.1. Todas as notificações e comunicações entre as partes devem ser feitas por escrito, através de meios que permitam a comprovação de recebimento. Este contrato representa o acordo integral entre as partes, substituindo todos os entendimentos anteriores, orais ou escritos. A invalidade ou inaplicabilidade de qualquer cláusula não afetará as demais. Alterações neste contrato só terão validade se feitas por escrito e assinadas por ambas as partes. A cessão ou subcontratação de qualquer obrigação prevista neste contrato só poderá ser realizada com consentimento prévio por escrito da outra parte. Este contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil, e fica eleito o foro da Comarca de Bela Vista de Goiás, GO, para resolver



ESTADO DE GOIÁS
**CÂMARA MUNICIPAL
DE BELA VISTA DE GOIÁS**

quaisquer questões dele decorrentes, exceto quando especificado de maneira diferente pela legislação aplicável.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bela Vista de Goiás, [Data].

CONTRATANTE:

Rubens Rafael de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás

CONTRATADA:

[Nome Completo do Representante]
[Cargo]
[Nome da Empresa]

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Palácio Francisco de Paula Neto, Praça Getúlio Vargas, nº 122, Centro, Bela Vista de Goiás – GO,
CEP nº 75.240-000. 3551-2364 – camara@belavistadegoias.go.leg.br.